



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

CONTRATO DE RATEIO Nº 00020/2024.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, com sede na Cidade Muniz Freire-ES, neste ato representado por seu prefeito o Sr. Gesi Antonio da Silva Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade Amorim, Zona Rural, Muniz Freire-ES, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, pessoa jurídica de direito público constituída na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, Endereço a rua Principal, Patrimônio da Penha no Polo de Educação Ambiental, município de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29.590-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Eleardo Aparício Costa Brasil, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Martins 41 – Centro – Divino de São Lourenço/ES doravante denominado **CONSÓRCIO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, sob o regime de mútua cooperação, sujeitando-se às disposições do Contrato de Consórcio Público que instituiu o CONSÓRCIO CAPARAÓ, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto definir as regras e recursos financeiros a serem repassados ao CONSÓRCIO pelo CONSORCIADO, para realização das despesas relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, na Resolução 004/2023 aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de novembro de 2023, como também no Contrato de Consorcio Publico e de seu Estatuto, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

1.2. Considera-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser legalmente instituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de Consórcio Público e Estatuto Social respectivo;
- c) despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais;
- d) despesas com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- e) despesas com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do CONSORCIADO, nos termos de convênio ou contrato.
- g) despesas relacionadas a participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

2.1- O CONSORCIADO se obriga a transferir ao CONSÓRCIO os valores

fixados na cláusula quarta, denominados Cota de Rateio, valores estes que suportarão as despesas realizadas pelo CONSÓRCIO.

2.1.1 - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO, deverão ser depositados em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, mantida no **Banco Banestes – Agência 0168 - Conta Corrente 720329-2.**

2.1.2- O CONSORCIADO também se obriga, a notificar por escrito, o CONSÓRCIO sobre qualquer restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou sobre qualquer restrição derivada das normas de direito financeiro, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir o repasse da Cota de Rateio prevista no presente instrumento.

2.1.3 - O valor da Cota de Rateio estabelecida na cláusula quarta poderá ser alterado, por decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

fundamentada do colegiado competente, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, nos termos do estatuto do CONSÓRCIO.

2.2 - O CONSORCIADO também se obriga a selecionar em conjunto com os demais consorciados as ações, os projetos e os serviços que o CONSÓRCIO disponibilizará.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

3.1- São obrigações do CONSÓRCIO:

3.1.1 - Aplicar os recursos transferidos pelo CONSORCIADO, na forma do presente Contrato de Rateio, na consecução dos objetivos e finalidades definidas no Contrato de Consórcio Público que instituiu o CONSÓRCIO, observando as normas de contabilidade pública vigentes;

3.1.2- Alocar as receitas e executar as despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

3.1.3 - Fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, a fim de permitir o atendimento das normas legais, em especial a Lei Complementar Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

3.1.3.1 - Fica vedado ao CONSÓRCIO a aplicação dos recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências de operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, entendendo-se por despesas genéricas aquelas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

3.1.3.2 - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que classificados por meio de aplicação das normas de contabilidade pública;

3.1.4 - Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados no tocante ao seu objetivo social, desde que aprovadas pela Assembleia Geral;

3.1.5 - Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;

3.1.5 - Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Fica estabelecido que, no exercício financeiro de 2024, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor de R\$ 29.999,97 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), em parcela única ou em 11 (onze) parcelas de R\$ 2.727,27 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), a contar de fevereiro de 2024, nos termos da Proposta Orçamentária Anual aprovada pela Resolução AG-CIM Caparaó N° 004/2023, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de novembro de 2023.

4.1.1- Os valores acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 0200010412200022.148

Elemento de Despesa: 33717000000

Ficha: 18 Fonte: 150000000000

Recurso Financeiro: Ordinário

4.2 - O valor estabelecido na cláusula 4.1 poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

4.3 - O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido na cláusula 4.1 por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, ou outro que vier a ser indicado, tendo por **limite para efetuar o montante do repasse, o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, e considerando a data da Dispensa nº 00017/2024, o repasse do mês de fevereiro de 2024 será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A dotação orçamentária para o exercício financeiro 2024, necessária para suportar as despesas assumidas pelo CONSORCIADO, deverá estar consignada na respectiva lei orçamentaria anual ou em crédito adicional no montante proporcional à sua cota de rateio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

5.1.1 - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inc. XV da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLAUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO

6.1 - O ente CONSORCIADO isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigirem o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, desde que adimplentes com suas obrigações.

6.1.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSORCIO e art. 8º, § 59, da Lei Federal n.º 11.107/05 (suspensão prévia e posterior exclusão, caso não seja consignado em lei orçamentária, ou em crédito adicional, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio).

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- A transferência do recurso financeiro pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO conforme o presente contrato de rateio será executada como despesa do CONSORCIADO na modalidade de aplicação "Transferências a Consórcios Públicos".

7.1.1 - Os eventuais pagamentos realizados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, decorrentes da contratação direta do fornecimento de bens, ou da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO, nos termos do art. 2, § 1º, III da Lei Federal 11.107/05, serão executados como despesa do CONSORCIADO na modalidade "Aplicações Diretas".

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

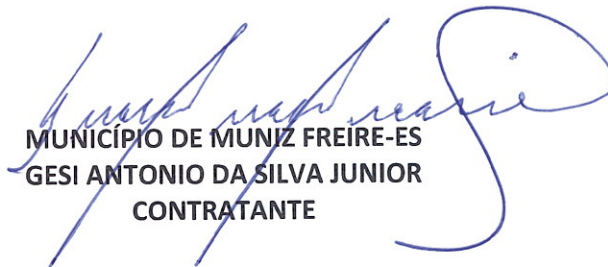
9.1 - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 89, § 5º, arts. 11 e 12 da Lei n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Muniz Freire/ES para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Muniz Freire-ES, 28 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
CONTRATANTE



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO
CAPARAÓ CAPIXABA
ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Anexo A

Dispensa N° 000017/2024

Processo: 003493 / 2023

Contrato N° 000020/2024

Empresa: CONS. INTERM. DE DES. SUSTENT. DA REG. DO CAPARAO

CNPJ: 03.353.387/0001-58

Endereço: DISTRITO PENHA, S/N - ZONA RURAL - Divino de São Lourenço - ES - CEP: 29590000

Secretaria:		00000007 - GABINETE DO PREFEITO						
Local:		00000109 - GABINETE DO PREFEITO						
Dotação:		00018-150000000000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 110001.081220022.187.33904700000.150000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Unitário	Valor Total
001	00001	005210	CONTRATO DE RATEIO - com o consorcio publico intermunicipal de desenvolvimento sustentavel do territorio do caparao capixaba		SERV	11,00	2.727,270	29.999,97
Total da Secretaria: 29.999,97								
Total Geral: 29.999,97								

ASSINADO DIGITALMENTE

ELEARDO APARICIO COSTA BRASIL

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



